TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO nº 018/2021

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 018/2021, firmado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, e a empresa **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 17.314.738/0001-26, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia visando a manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e do Anexo I do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do Edital e seus anexos.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78, I, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a autorização da Diretoria-Executiva de Contratações do Senado Federal para a rescisão unilateral do Contrato nº 018/2021, documento nº 00100.121453/2021-83, acostado nestes autos;

Considerando que o órgão gestor, nos autos do processo nº 00200.010764/2021-90, apontou reiterados descumprimentos contratuais por parte da contratada, principalmente, por causar danos ao edifício Palácio Nereu Ramos, tombado como patrimônio cultural pelo IPHAN, bem como atrasar no prazo final para entrega do objeto contratado, em desacordo ao que estabelece o Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda e o Parágrafo Décimo Quinto da Cláusula Terceira, do Contrato nº 018/2021, configurando falha na execução do objeto, conforme especificado no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 018/2021;

Considerando, ainda, que a falha na execução do objeto caracteriza inexecução parcial do contrato, e considerando também que a contratada tem executado os serviços de forma insatisfatória, causando prejuízos às atividades da Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura - COPROJ/SINFRA do Senado Federal, motivo pelo qual a gestão da avença e o órgão técnico do contrato solicitaram a rescisão unilateral do Contrato nº 018/2021, com base nos enquadramentos expressos nos Ofícios nºs 317/2021 - NGCIC/DIRECON e 104/2021 - COPROJ/SINFRA, respectivamente os documentos nºs 00100.097151/2021-87 e 00100.096649/2021-22.

RESOLVE:

I – Rescindir, unilateralmente, com efeitos a partir do dia **22 de dezembro de 2021**, o **Contrato nº 018/2021**, firmado entre o **SENADO FEDERAL** e a empresa **EXECUTAR ENERGIA E SERVIÇOS EIRELI.**

II – Declarar que a rescisão unilateral do **Contrato nº 018/2021,** que aqui se opera, não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão dos descumprimentos das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**